



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Miracema, 06 de fevereiro de 2017.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Clóvis Tostes de Barros

Assunto: Indicação Faz

Considerando que em Miracema há inúmeros adolescentes de 14 a 17 anos, conforme estatísticas enviadas a esta Casa de Leis, pelo Conselho Tutelar Municipal, envolvidos com álcool, drogas, furtos, exploração sexual e prostituição.

Considerando que são crescentes os dados em nossa Cidade e região da falta de oportunidades para esses jovens, principalmente o 1º emprego.

Considerando que a Lei do Aprendiz 10.097 de 19/12/2000 dispõe sobre as condições de trabalho a partir dos 14 até 18 anos.

Considerando que no Art. 429 da Lei supracitada direcionar a empregar em qualquer estabelecimento mínimo de 5% e máximo de 15% dos trabalhadores existentes, cujas funções demandem formação profissional, e que em nossa cidade não há fixada a cultura e o conhecimento das Empresas na contratação de menor aprendiz.

Apresento na forma do art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO

Pelo presente, na qualidade de Vereador do Poder Legislativo de Miracema, venho indicar a V. Exa., que seja estudada com carinho a possibilidade de informação e incentivo para que as Empresas habilitadas em nossa cidade possam fazer essas contratações, principalmente para diminuir-mos esses índices negativos, e investivar aos nossos jovens a sair da ociosidade e se afastar do risco do caminho errado.

Atenciosamente,


Hugo Fernandes
Vereador